



## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/ 2022- PROGRAD**

Fixa data e local para as Matrículas dos Candidatos **CLASSIFICADOS**, referente ao Processo Seletivo Unificado para habilitação aos cursos de Graduação no Semestre Letivo 2022.1, dos *Campi Crato e Juazeiro do Norte-CE*, Edital 02/2022-GR.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Prof<sup>a</sup>. Dra. Ana Maria Parente Garcia Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24º do Regimento Geral desta IES e,

CONSIDERANDO a previsão legal constante no Edital Nº 02/2022-GR, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), desta Universidade;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas pelo Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção ao Novo Coronavírus desta Universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Calendário Acadêmico 2022.1 dos Campi Crato e Juazeiro do Norte-CE, para início das atividades letivas de forma presencial, conforme Resolução Nº 009/2022-CEPE, que dispõe sobre o retorno das atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. – Estabelecer o período de **15 a 17 de agosto de 2022, de 09:00 às 18:00**, no Salão de Atos da Universidade Regional do Cariri-URCA, localizada na Rua Coronel Antônio Luiz, 1161- Pimenta, Crato-CE, para efetivação de Matrículas dos Candidatos **CLASSIFICADOS**, referente ao Processo Seletivo Unificado para habilitação aos Cursos da Universidade Regional do Cariri, semestre letivo de 2022.1, dos Campi Crajubar, conforme discriminado abaixo:



DATAS	CURSOS A REALIZAREM MATRÍCULAS
15 DE AGOSTO DE 2022	CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DIREITO E PEDAGOGIA.
16 DE AGOSTO DE 2022	LETRAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENFERMAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS.
17 DE AGOSTO DE 2022	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, EDIFÍCIOS, TOPOGRAFIA e ESTRADAS, TEATRO, ARTES VISUAIS E FÍSICA.

Art. 2º- Estabelecer o dia 18 de agosto de 2022 para retorno, caso tenha ficado pendência de matrícula na data acima estabelecida, no horário de 09 às 15:00h.

Art. 3º- De modo a garantir a adoção de medidas adicionais de segurança em virtude da Pandemia da COVID-19, estabelecer, com base nas orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (2020) que: o ingresso dos estudantes ao local de realização da matrícula só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares; os estudantes poderão entrar no local portando seus próprios frascos de álcool gel e deverão portar sua própria caneta, sendo proibido o compartilhamento de objetos pessoais no decorrer da referida matrícula; os estudantes deverão manter o distanciamento de 1,50 m entre as demais pessoas e evitar aglomerações, conforme recomendações dos órgãos competentes.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato, Ceará, de 11 de julho 2022.

**Profª. Dra. Ana Maria Parente Garcia Alencar**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PROGRAD